CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

RESOLUÇÃO N°. 476/2013

Altera o Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução 394/96), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marabá aprovou e a sua Mesa Diretora promulga a seguinte resolução:

Art. 1°- O inciso IV do artigo 14 do Regimento Interno desta Casa Legislativa passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 14(...)**
> **"IV-** reaberta a sessão, o Presidente anunciará a votação, que será pública, mediante escrutínio aberto, solicitará ao 1° Secretário a chamada nominal dos Vereadores, e ao 2° Secretário e aos líderes partidários a fiscalização da urna."

Art. 2°- Fica suprimida a alínea "C" do artigo 24 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 3°- O Parágrafo 1° do artigo 97 do Regimento Interno desta Casa Legislativa passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"§1°-** Nos casos de I a VI, o mandato será cassado por decisão da Câmara, por voto aberto de dois terços de seus membros, mediante provocação da Mesa Diretora ou por denúncia de qualquer munícipe eleitor, e de acordo, no que couber, com o processo previsto na Legislação Federal aplicável em vigor, assegurada a ampla defesa."

Art. 4°- Fica suprimido o inciso III do artigo 206 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 5°- O artigo 211 do Regimento Interno desta Casa Legislativa passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 211-** As votações poderão ser realizadas pelos processos simbólico, nominal e aberto."

Art. 6°- Fica suprimido o artigo 214 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 7°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marabá, 04 de dezembro de 2013.

JÚLIA MARIA FERREIRA ROSA VELOSO
Presidente da Câmara Municipal de Marabá